



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

AUTÓGRAFO N.º 071 - DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Encaminha Projeto de Lei n.º 77, de 06/09/2022, que dispõe sobre alteração na lei 3.187/2003, com nova redação dada pela Lei 3.396/2006, conforme especifica e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA APROVOU A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º – Fica alterada a denominação de parágrafo único para § 1º e acrescenta o § 2º, no artigo 23, da Lei nº 3.187, de 16 de dezembro de 2003, com nova redação dada pela Lei nº 3.396, de 04 de agosto de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23 -

§ 1º - *As vias de circulação da parte fechada do loteamento e os Conjuntos Habitacionais terão largura mínima total de 12,00 (doze metros), leito carroçável mínimo de 8,00 (oito metros) e calçada mínima de 2,00 (dois metros).*

§ 2º – *Para os loteamentos e Conjuntos Habitacionais, são obrigatórias as praças de retorno em vias projetadas que não terminem em divisa de glebas.”*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Dracena, 04 de outubro de 2022.

Claudinei Millan Pessoa
Presidente

Célio Antonio Ferregutti
Vice-Presidente

Danilo Ledo dos Santos
1º Secretário

Rodrigo Castilho Soares
2º Secretário

OBS.: AUTORIA: Poder Executivo

Aprovado em primeira discussão e votação, pela unanimidade, na 30ª Sessão Ordinária, do 2º ano, da 18ª Legislatura, realizada em 25/09/2022.

Aprovado em segunda discussão e votação, pela unanimidade, na 31ª Sessão Ordinária, do 2º ano, da 18ª Legislatura, realizada em 03/10/2022.